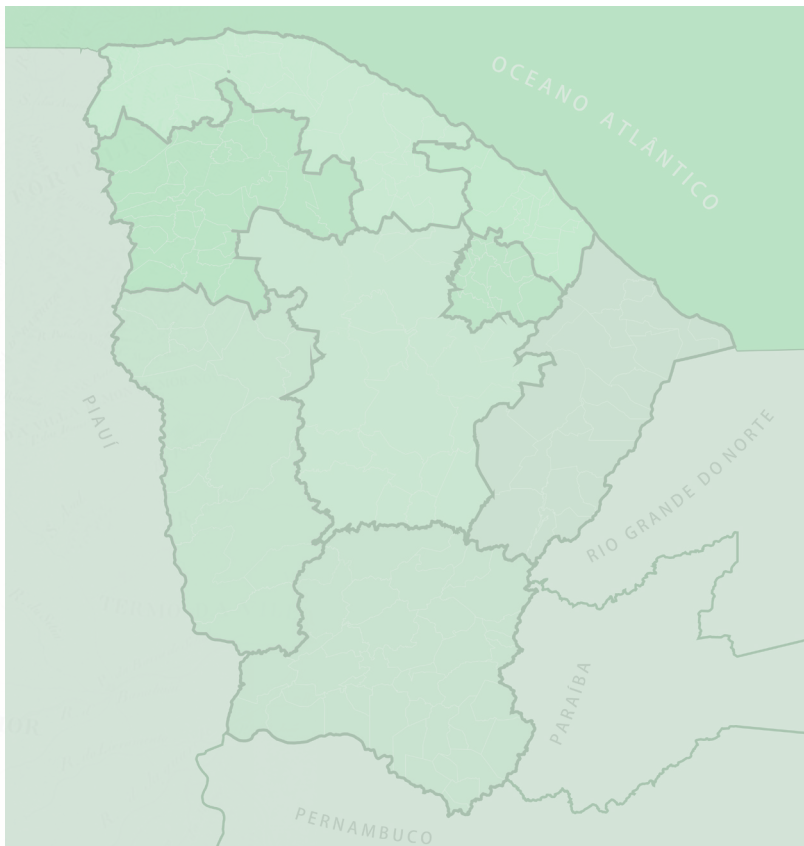


O que você precisa saber sobre **limites territoriais**



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará



O que você precisa saber sobre limites territoriais



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

iPECE INSTITUTO DE PESQUISA E ESTADÍSTICA ECONÔMICA DO CEARÁ



IDACE INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ



UVC UNião DOS VEREADORES E CAMARAS DO CEARÁ



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Mesa diretora

Presidente

José Albuquerque (PSB)

1º Vice-Presidente

Tim Gomes (PHS)

2º Vice-Presidente

Lucilvio Girão (PMDB)

1º Secretário

Sergio Aguiar (PSB)

2º Secretário

Manoel Duca (PRB)

3º Secretário

João Jaime (PSDB)

4º Secretário

Dedé Teixeira (PT)

Projeto Atlas Georreferenciado

Coordenação

Dep. Neto Nunes (PMDB)

Sumário

Palavra do Presidente.....	6
A importância de se debater o tema.....	7
O que são divisas e limites territoriais?.....	8
Divisas interestaduais.....	9
A consolidação dos limites intermunicipais.....	10
A interpretação de limites e o Processo de Agregação de Área	10
A solução para a Desobediência Administrativa é o Processo de Agregação de Área.....	11
Fronteiras, Divisas e Limites.....	13
Criação de novos municípios	14

Palavra do Presidente Em defesa dos municípios



Prezado leitor,

Com grande satisfação, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará faz chegar às suas mãos esta cartilha, que é de grande relevância para o desenvolvimento dos nossos 184 municípios. Ao longo da publicação, você saberá todas as informações sobre a definição dos limites municipais do nosso Estado. É necessário que cada cearense esteja bem informado sobre o assunto, a fim de que possa fazer reivindicações de forma correta à administração pública.

São instituições parceiras do Poder Legislativo estadual, neste trabalho, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE). Também ressaltamos o apoio das prefeituras e câmaras municipais, bem como da Associação dos Municípios e Prefeitos do Ceará (APRECE) e União dos Vereadores e Câmaras do Ceará (UVC).

Boa Leitura!

Deputado Estadual José Albuquerque

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

A importância de se debater o tema



Em muito bom tempo, a Assembléia Legislativa tomou para si inadiável missão de resolver um problema de ordem geográfica com fortes consequências no cotidiano da população, sobretudo, a mais desassistida: a indefinição dos limites interestaduais e intermunicipais.

O Estado do Ceará apresenta muitas situações de indefinições de limites, pendências legais e técnicas, quanto à delimitação das fronteiras. São disputas territoriais históricas que não podem mais ter sua discussão adiada, sob pena de o parlamento não cumprir o papel fundamental na intermediação em áreas geográficas onde há litígio.

E como essas indefinições acarretam prejuízo ao cidadão? Em muitos casos, as populações dessas localidades ficam sem receber a prestação de serviços públicos a que tem direito constitucional, como saúde, educação, saneamento e segurança, pois o poder público não os implementa por conta de litígios ou indefinições sobre a localização da comunidade. O impasse institucional imobiliza, com maior repercussão, as administrações municipais, instância de poder mais próxima da população, criando-se assim o chamado vácuo administrativo e as localidades se tornam terra de ninguém.

Do ponto de vista do desenvolvimento dos municípios, a confusão é mais grave ainda, pois um dos critérios para a definição do Fundo de Participação dos Municípios é o populacional. Quanto menos gente, menos verbas de fundos de transferências da União. Culturalmente o impasse acarreta perda de identidade do nativo por absoluta falta de alicerce legal que o localize espacialmente respeitando seus costumes e crenças.

Nesse contexto, o papel da Assembleia é fundamental para estabelecer marco legal.

O trabalho da Comissão vai fazer com que o nosso estado seja o segundo do Brasil e o primeiro do Nordeste, a resolver essa questão angustiante. Por fim, quando da criação de novos municípios, o marco legal vai fazer com que as novas cidades já nasçam sob a égide da paz social a partir de limites georreferenciados. Mãos à obra, pois essa é uma tarefa de todos nós.

Deputado Estadual Neto Nunes

Coordenador do Projeto Atlas Georreferenciado

O que são divisas e limites territoriais?

São áreas geográficas que dividem Estados e Municípios, definindo-lhes o tamanho dos seus territórios para os devidos efeitos jurídicos, administrativos e socioculturais.



Divisas interestaduais

O Estado do Ceará faz divisa com: **Piauí, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Oceano Atlântico.**

As **localidades de divisas** são as seguintes:

Limites	Localidades de divisas
CE/PI	Barroquinha, Chaval, Granja, Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal, Croatá, Ipueiras, Poranga, Ipaporanga, Crateús, Novo Oriente, Quiterianópolis, Parambu, Aiuaba, Campos Sales e Salitre
CE/PE	Salitre, Araripe, Santana do Cariri, Crato, Barbalha, Jardim, Penaforte, Jati e Brejo Santo
CE/PB	Mauriti, Barro, Aurora, Ipaumirim, Baixio, Umari e Icó
CE/RN	Icó, Pereiro, Ererê, Potiretama, Alto Santo, Tabuleiro do Norte, Limoeiro do Norte, Quixeré, Jaguaruana, Aracati e Icapuí
OCEANO ATLÂNTICO	Icapuí, Aracati, Fortim, Beberibe, Cascavel, Aquiraz, Fortaleza, Caucaia, São G. do Amarante, Paracuru, Paraipaba, Trairi, Itapipoca, Amontada, Itarema, Acarau, Cruz, Jijoca de Jericoacoara, Camocim e Barroquinha

A Assembleia Legislativa, por intermédio da **Comissão de Criação de Novos Municípios, Estudos de Limites e Divisas Territoriais** está trabalhando para diagnosticar a indefinição de divisas do Ceará com os estados vizinhos, visando definir um marco legal.

A Consolidação dos Limites Intermunicipais

A Lei nº 1.153, de 22/11/1951 foi prevista para abranger somente dois anos, mas até hoje não foi atualizada ou substituída, mantendo-se em vigência até os dias de hoje.

Esta Lei Geral de 1951 descreve os limites dos 99 municípios e de 545 distritos cearenses existentes à época.

A partir da emissão desta Lei, foram criados (emancipados) 85 novos municípios perfazendo um total 184 e atualmente tem 839 distritos.

Passados mais de 60 anos, o Estado carece de uma Lei de consolidação, diante das inúmeras modificações internas no seu território com os respectivos limites municipais. A criação de vários municípios, sem atualização dos limites dos municípios de origem e limítrofes (vizinhos que compartilham o mesmo limite), requer uma reorganização do quadro político-administrativo.

Visando atingir este objetivo, foi assinado no ano de 2009, um convênio entre IBGE, IPECE e Assembleia Legislativa. Esta parceria tem por objetivo a elaboração do Atlas de Consolidação de Limites Intermunicipais Georreferenciados. Estão também como parceiros: APRECE, UVC, IDACE, PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES.

A interpretação de limites e o Processo de Agregação de Área

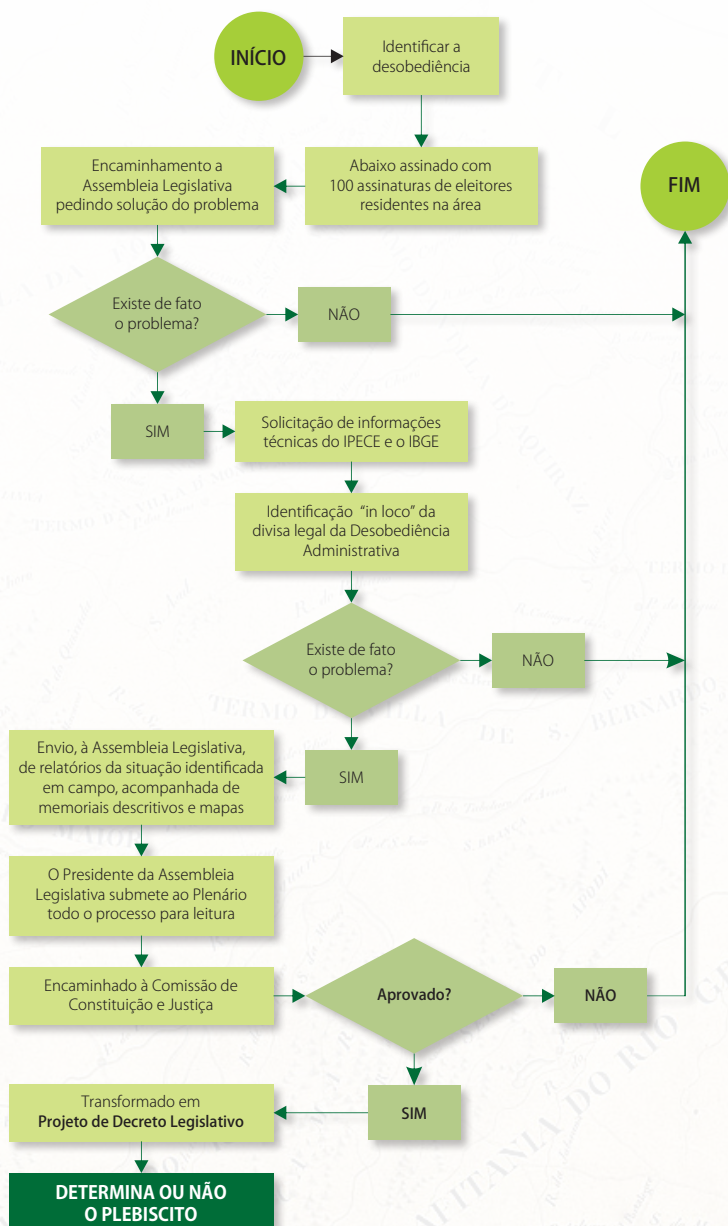
Interpretação dos limites à luz da lei – Situação que visa uma melhor clareza do limite, em conformidade com a lei que criou o município, com a utilização de novas tecnologias – Global Position System – GPS.

Agregação de áreas – Dependendo de um plebiscito com consulta previa, à população dos municípios envolvidos, se dá quando um cede parte de seu território a outro, circunvizinho.



Desobediência Administrativa: caracterizada por uma ingerência administrativa (invasão dos domínios territoriais) e ocorre quando uma prefeitura administra gleba fora dos seus limites legais.

A solução para a Desobediência Administrativa é o Processo de Agregação de Área



O Ceará apresenta muitas situações de indefinições de limites, pendências legais e técnicas quanto à delimitação dos territórios intermunicipais, como interestaduais.

São problemas acumulados ao longo da evolução político-administrativa, introduzidos por fatores de mudanças sociais, processos de disputas de territórios ou mudanças de situações normais de arranjos sociais e nucleações de desenvolvimento social com forte interesse políticos.

As expressões técnicas utilizadas na elaboração dos memoriais descritivos e documentos cartográficos são convenencionados, com as seguintes significações:

“...segue pelo canal, rio, ribeirão, lagoa ou represa”: significa o limite situado sobre a linha equidistante às margens;

“...nascentes”: são consideradas aquelas que se originam na linha do divisor de águas, exceto quando houver menção em contrário;

“...segue pela linha dos taimbés”: empregada quando a divisa for delineada pela borda do planalto;

“...segue pelo divisor de águas da serra”: empregada quando a divisa dos municípios for definida pelo divisor de águas, complementada pela denominação da serra sobre a qual corre o divisor de águas;

Limites, Divisas e Fronteiras: Qual é a diferença?

Limite, divisa e fronteira são palavras usadas para definir a separação entre territórios e cada uma delas tem um significado específico.

- **Limite** é usado para designar a separação de dois municípios, por exemplo: o limite entre Fortaleza e Caucaia.
- **Divisa** é usada para a separação de dois Estados, por exemplo: a divisa entre Ceará e Piauí.
- **Fronteira** é usada para a separação de países, por exemplo: a fronteira entre o Brasil e Argentina.

As fronteiras, ao contrário do que muitas vezes se crê, não se demarcam unicamente sobre as terras, pois existem diferentes tipos de fronteiras: aéreas, territoriais, fluviais, marítimas e lacustres. As fronteiras podem dividir qualquer coisa, desde classes sociais e econômicas até cidades e países.

Elementos que norteiam um limite/divisa/fronteira:

Rua – Estrada – Rodovia – Linha Férrea – Riacho (nascente) – Rio (nascente) – Lagoa – Serrote (sopé, divisor de águas, pico, cume) – Limite da Paróquia – Pedra – Linha do Telégrafo – Fazenda (mencionar o local).

Com o uso do GPS (Global Position System) na contagem populacional de 2007 realizada pelo IBGE, o posicionamento de algumas localidades ficou em conflito com o praticado pelas administrações municipais. Este fato provocou contestações das prefeituras, câmaras de vereadores e sociedade civil.

Outro fator que também contribuiu foi o processo de criação de novos municípios. Quando da verificação dos estudos de viabilidade, constatou-se que não poderia ser criado um novo município de um que já está com problemas.

Criação de novos municípios

Em dezembro de 2009, foi aprovado pelo plenário da Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei que originou a Lei Complementar Estadual nº 84, de autoria do Dep. Domingos Filho (Lei Domingos Filho), que determina a criação de novos municípios.

Temos aprovados pela Assembleia, 30 Decretos Legislativos que foram enviados ao TRE para que sejam autorizados a plebiscitos nos respectivos municípios de origem dos distritos que pleiteiam as emancipações.

No entanto, por conta do limite legislativo imposto pelo Art. 18, § 4º da Constituição Federal, somente quando editada uma lei complementar federal, para definir o período em que um plebiscito poderá ser realizado, é que a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios serão possíveis.

Dúvidas?



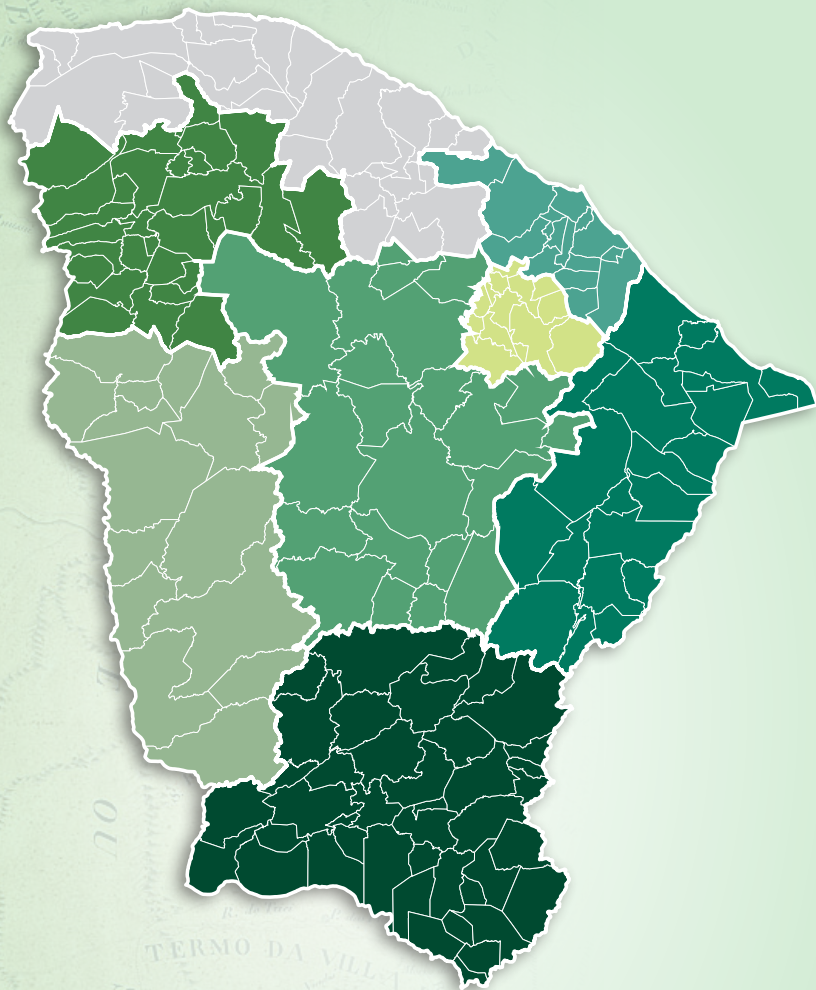
Eventuais dúvidas e questionamentos sobre áreas de indefinição de limites, deverão ser oficiadas a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Endereço:

**Av. Desembargador Moreira nº 2807
Anexo II • Edifício Dep. Euclides Ferreira Gomes, Sala 410
Dionísio Torres • CEP 60.170-900 – Fortaleza-Ceará
Fone: (85) 3277.2737
E-mail: c.assuntosmunicipais@al.ce.gov.br**

Nas pessoas dos seguintes servidores:

Antonio Bezerra Peixoto	(85) 3277.2799
Arnaldo Lemos Junior	(85) 3277.2737
Daniel Maciel Melo Peixoto	(85) 3277.2777
Luiz Carlos Moreira Farias	(85) 3277.2800
Luiz Carlos Mourão Maia	(85) 3277.2735
Vicente de Araujo Pinheiro	(85) 3277.2800



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

IPECE

INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO CEARÁ



IDACE

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ



aprece

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO CEARÁ



UNião dos Vereadores e Câmaras do Ceará